

# Texto Definitivo - Questão 03



\*ATENÇÃO: Espaço destinado para responder à questão prática nº 03. Em hipótese alguma transcreva a resposta de outra questão no espaço abaixo e não ultrapasse o limite de 30 (trinta) linhas, sob pena de ter o texto desconsiderado para avaliação.

DIREITO CIVIL

1	A) Sim. Roberto poderia beneficiar laio. Roberto não tem herdeiros necessários conforme art. 1845, sendo estes apenas descendente, ascendente e cônjuge. Diante disso fica a critério de Roberto dispor de todo o seu patrimônio sem conservar a legítima, 1846 C.C. e 1847 do C.C. sendo ao menos metade da herança aos herdeiros necessários, calculando a legítima o saldo do valor da herança (bens líquidos) abatidos as dívidas (1847 C.C.). Sendo assim devado o disposto nos artigos já citados, bem como o 1857 do C.C. é válido o benefício a laio.
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	B) Tendo por base o art. 1845 <sup>C.C.</sup> , não havendo herdeiros necessários de Roberto, bem como o art. 1857 <sup>C.C.</sup> , capacidade de testar, ficaria para laio o imóvel na Tijuca conforme testamento. Contudo Roberto não testou o imóvel no Flamengo, ficando tal imóvel para Angélica, uma vez que o atual, por força do art. 1829 do C.C. inciso IV. Afinal o 1829 caput, C.C., define a ordem de sucessão legítima. Uma vez que Roberto não tinha descendentes, ascendentes ou cônjuges cabe ao irmão, colateral (1829, IV C.C.) sucedê-lo.
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	